



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGI
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro /Fone: (0**18) 3639-902
CEP 16130-000- SP -CNPJ nº 59.764.399/0001-20



EDITAL Nº 02/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Aracanguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de **provas** para a seleção de pessoal formação de Cadastro de Reserva com objetivo de preenchimento da vagas eventuais e substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licença médicas, licenças saúde, licenças prêmio e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da CF, conforme descrito no anexo I que é parte integrante deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **Seta Consultoria e Serviços S/S Ltda (Seta Consultoria)**.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. A Contratação será pelo Regime Administrativo, com as contribuições previdenciárias vertidas ao RGPS em conformidade com a legislação específica.

1.4. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. Função, vaga, requisitos, remuneração, carga horária constam do Anexo I deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

3.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

b) gozar dos direitos políticos;

c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Aracanguá, ou, em sua falta, de quem este indicar;

g) comprovar escolaridade exigida para a Função, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGI
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro /Fone: (0**18) 3639-902
CEP 16130-000- SP -CNPJ nº 59.764.399/0001-20



3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado será da seguinte forma:

a) O Extrato do Edital será publicado em jornal de circulação regional e no endereço eletrônico oficial do município.

b) O Edital na íntegra será publicado no Quadro de aviso da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Aracangua, no endereço eletrônico oficial do município e no endereço eletrônico www.setaconcurso.com.br.

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no Quadro de aviso da Prefeitura do Município, no endereço eletrônico oficial do município) e no endereço eletrônico www.setaconcurso.com.br.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.6. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.8. Não haverá possibilidade de se inscrever para duas funções, visto que as provas serão no mesma data e hora.

5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento

5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.setaconcurso.com.br, da seguinte forma:

- Acesse o site www.setaconcurso.com.br;
- Clique sobre o item **Inscrições abertas**;
- Clique em **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2018 – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA – SP**;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGI
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro /Fone: (0**18) 3639-902
CEP 16130-000- SP -CNPJ nº 59.764.399/0001-20



- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em **Finalizar**;
- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago na Rede Bancária, nas Casas Lotéricas, no Banco Postal (correios), nos estabelecimentos comerciais conveniados com Bancos e pela internetbank no Celular, Tablet e Computador;

5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição

5.2.2.1: A inscrição será individual, realizada por meio de formulário disponível no endereço eletrônico www.setaconcurso.com.br, **das 9 horas do dia 09 de março de 2018 até às 24 horas do dia 13 de março de 2018**. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 14 de março de 2018.

5.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado é de **R\$ 30,00 (trinta reais) para as inscrições de 1º e 2º Grau** e de **R\$ 40,00 (quarenta reais) para as inscrições de nível superior**.

5.2.4. Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado se dará conforme subitem 4.2.

5.2.5. O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.

5.2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

5.2.7. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.8.

5.2.8. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

5.2.8.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico www.setaconcurso.com.br, dentro do período de 1 (um) dia útil contado do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

5.2.8.2. O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.

5.2.8.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.2.

6. DOS CANDIDATOS COM DE DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Ante as vagas oferecidas neste Edital e tendo em vista que se trata de formação de cadastro de reserva, não será possível destinação aos portadores de deficiência, e providas na forma da Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, entretanto é facultada a inscrição na condição de deficiente.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGI
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro /Fone: (0**18) 3639-902
CEP 16130-000- SP -CNPJ nº 59.764.399/0001-20



6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Função.

6.1.3. O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da Função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1.5. Serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da Função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das Funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

6.2.2. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3. O candidato portador de deficiência que desejar prova diferenciada quanto a forma deverá informar a referida opção no Formulário de Inscrição.

6.2.4. O candidato deverá enviar através dos correios para a SETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME, localizada na Rua



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGI
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro /Fone: (0**18) 3639-902
CEP 16130-000- SP -CNPJ nº 59.764.399/0001-20



Duque de Caxias, nº 44-87, Centro, no município de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 15720-000, até o último dia de inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.2.4.1. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Aracangua.

6.2.4.2. Os portadores de deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.3. Os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

6.3.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela Seta Consultoria.

6.3.3. O candidato deverá enviar através dos correios para a SETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 44-87, Centro, no município de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 15720-000, em envelope identificado da seguinte forma, no campo do remetente: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA - EDITAL Nº 002/2018 – NOME DO CANDIDATO – FUNÇÃO – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, até o último dia de inscrição acompanhado do laudo médico.

6.3.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

6.3.5. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6 e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá enviar através dos correios para a SETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME, localizada na



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGI
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro /Fone: (0**18) 3639-902
CEP 16130-000- SP -CNPJ nº 59.764.399/0001-20



Rua Duque de Caxias, nº 44-87, Centro, no município de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 15720-000, em envelope identificado da seguinte forma, no campo do remetente: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA - EDITAL Nº 002/2018 – NOME DO CANDIDATO – FUNÇÃO – SOLICITAÇÃO DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, até o último dia de inscrição juntamente com o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.

6.4. A Prefeitura do Município de Santo Antonio do Aracangua publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

6.4.1. O candidato disporá de 01(um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

6.4.2. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico www.setaconcurso.com.br.

6.4.3. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.4.1 deste Edital.

6.4.4. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de: **PROVA OBJETIVA** de caráter classificatório e eliminatório.

8. DA PROVA OBJETIVA - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

8.1. As Provas serão realizadas no dia 18 de Março de 2018, a partir das 9 horas, na Escola Constancio João da Costa, localizada à Rua Papa João Paulo XXIII, nº 338, Centro – Santo Antônio do Aracanguá - SP.

8.2. As Provas têm caráter classificatório e eliminatório sendo compostas conforme anexo II do presente edital.

8.3. As provas serão realizadas em escolas do Município de Santo Antonio do Aracangua.

8.4. As provas terão duração máxima de **02 (duas) horas**.

8.5. O conteúdo programático está especificado no Anexo III deste Edital.

8.6. A prova será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter um mínimo de 50 (cinquenta) pontos para aprovação nos Cargos de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGI
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro /Fone: (0**18) 3639-902
CEP 16130-000- SP -CNPJ nº 59.764.399/0001-20



Nível Superior e 40 (Quarenta) pontos para aprovação nos Cargos de 1º e 2º Grau, sendo assim a classificação no Processo Seletivo Simplificado.

8.7. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas será de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da Função.

8.8. Os candidatos que forem classificados serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à Avaliação Médica e, se necessário, à Avaliação Psicológica; e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Município ou à critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

8.9. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.10. Não serão consideradas:

- a - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- c - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- d - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.11. Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).

8.12. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h00 (uma hora) do início da mesma e não poderá levar consigo o caderno de prova.

8.13. Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.14. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

8.15. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

8.16. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

8.17. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGI
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro /Fone: (0**18) 3639-902
CEP 16130-000- SP -CNPJ nº 59.764.399/0001-20



j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.17.1. Não será permitido, durante o período de prova:

- a) O porte de arma;
- b) Uso de Bonés, chapéus ou similares.

8.17.2. Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

8.17.3. Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

8.18. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

- A - Cédula de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;

8.19. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.20. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

8.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas objetivas de múltipla escolha. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.22. O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta, e o caderno de prova, podendo levar consigo a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

8.23. O caderno de prova estará disponível no endereço eletrônico www.setaconcurso.com.br, a partir da publicação do gabarito oficial, durante todo o período de recursos contra o mesmo.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha.

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- b) o maior número de pontos na prova de Matemática;
- c) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
- d) o maior número de pontos na prova Específica.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGI
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro /Fone: (0**18) 3639-902
CEP 16130-000- SP -CNPJ nº 59.764.399/0001-20



9.3.1. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

9.3.2. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1., será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

9.4. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizado conforme no subitem 4.2.

9.5. O candidato portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista específica de classificação dos portadores de deficiência.

9.6. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;

b) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;

d) da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;

10.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

10.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico www.setaconcurso.com.br.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.

10.6. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

b) ser apresentado de forma única, ou seja todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

10.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.

10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

10.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGI
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro /Fone: (0**18) 3639-902
CEP 16130-000- SP -CNPJ nº 59.764.399/0001-20



10.12. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de Santo Antonio do Aracanguá.

11.2. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado em jornal de circulação regional e no endereço eletrônico www.setaconcurso.com.br.

12. CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

12.3. A convocação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada Função, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 72 horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

13.2. Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) cadastro de pessoa física - CPF
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g) comprovante de registro em órgão de classe;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGI
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro /Fone: (0**18) 3639-902
CEP 16130-000- SP -CNPJ nº 59.764.399/0001-20



l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

m) atestado de Saúde;

n) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

p) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

q) certidão negativa de débitos da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Aracangua.

13.3. Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função estabelecido no item 3 deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Comissão Organizadora nomeada através de Portaria específica do poder executivo, acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos, ouvido a Seta Consultoria.

14.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

14.3. O Município de SANTO ANTONIO DO ARACANGUA e a Seta Consultoria não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

14.4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

14.5. Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.2.

14.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

14.7. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

14.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a Seta Consultorianão fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

14.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro /Fone: (0**18) 3639-902
CEP 16130-000- SP -CNPJ nº 59.764.399/0001-20



14.10. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura do Município de Santo Antônio do Aracanguá, por meio de correspondência registrada endereçada ao Setor de Pessoal - Edital nº 02/2018, na **Rua Dr. Pio Prado, nº 285 - Centro - Santo Antônio do Aracanguá - CEP: 16.130-000**, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de SANTO ANTONIO DO ARACANGUA, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

14.11. A Prefeitura do Município de Santo Antônio do Aracanguá e a empresa SETA CONSULTORIA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.12. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

14.13. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

14.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de Santo Antônio do Aracanguá, publicada conforme disposto no subitem 4.2.

14.15. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

14.16. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

14.17. O presente processo seletivo terá vigência de 01 (um) ano, a partir da sua homologação.

14.18 - O prazo de validade mencionado o item anterior é improrrogável, ante a restrição da legislação vigente.

14.19. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Função/Carga Horária Semanal, Vaga, Requisitos e Remuneração.
- b) Anexo II - Detalhamento da Prova Objetiva
- c) Anexo III - Conteúdo Programático

Santo Antonio do Aracangua - SP.
Aos 08 de março de 2018.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro /Fone: (0**18) 3639-902

CEP 16130-000- SP -CNPJ nº 59.764.399/0001-20



ANEXO I – DAS FUNÇÕES

Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Vencimentos
Agente Combate de Endemias	Cadastro de Reserva	Ensino Médio ou Técnico Completo	40 hs	R\$ 839,54
Agente Comunitário de Saúde	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo	40 hs	R\$1.096,72
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo	30 hs	R\$ 856,46
Auxiliar de Enfermagem	Cadastro de Reserva	Ensino Médio ou Técnico completo e curso específico de Auxiliar ou Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – Coren	40 hs	R\$ 977,04
Auxiliar de Serviços Gerais	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo	40 hs	R\$ 856,46
Auxiliar Odontológico	Cadastro de Reserva	Ensino Médio ou Técnico Completo	40 hs	R\$ 977,04
Berçarista	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo	30 hs	R\$ 919,77
Cirurgião Dentista	Cadastro de Reserva	Ensino superior com graduação em Odontologia , com inscrição no Conselho Regional de Odontologia	20 hs	R\$2.229,46
Cozinheira	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo	40 hs	R\$ 856,46
Enfermeiro	Cadastro de Reserva	Ensino superior de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	40 hs	R\$2.229,46
Escriturário	Cadastro de Reserva	Ensino Médio ou Técnico Completo	40 hs	R\$ 977,04
Farmacêutica	Cadastro de Reserva	Ensino superior com graduação em Farmácia, com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF	40 hs	R\$2.229,46
Inspetor de Aluno	Cadastro de Reserva	Ensino Médio ou Técnico Completo	40 hs	R\$ 977,04
Monitor de Esportes	Cadastro de Reserva	Ensino Médio ou Técnico Completo	40 hs	R\$1.096,72
Motorista	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo, com Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou “E”; podendo ser exigido curso de transporte de passageiro, de defesa e cargas especiais	40 hs	R\$1.028,12
Operador de Maquinas Pesadas	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo	40 hs	R\$1.163,52
Professor de Geografia PEB II	Cadastro de Reserva	Nível Superior e Habilitação específica, em atividade, obtida em curso superior de graduação correspondente e licenciatura curta, na forma da lei inerente a atividade	36 hs	11,53 H/A
Professor Língua Portuguesa PEB II	Cadastro de Reserva	Nível Superior e Habilitação específica, em atividade, obtida em curso superior de graduação correspondente e licenciatura curta, na forma da lei inerente a atividade	36 hs	11,53 H/A
Professor Ciências	Cadastro	Nível Superior e Habilitação	36 hs	11,53 H/A



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro /Fone: (0**18) 3639-902
CEP 16130-000- SP -CNPJ nº 59.764.399/0001-20



PEB II	de Reserva	específica, em atividade, obtida em curso superior de graduação correspondente e licenciatura curta, na forma da lei inerente a atividade		
Professor de Educação Física PEB II	Cadastro de Reserva	Nível Superior e Habilitação específica, em atividade, obtida em curso superior de graduação correspondente e licenciatura curta, na forma da lei inerente a atividade	36 hs	11,53 H/A
Professor de Informática PEB II	Cadastro de Reserva	Nível Superior e Habilitação específica, em atividade, obtida em curso superior de graduação correspondente e licenciatura curta, na forma da lei inerente a atividade	Até 36 hs	11,53 H/A
Professor de Libras PEB II	Cadastro de Reserva	Nível Superior e Habilitação específica, em atividade, obtida em curso superior de graduação correspondente e licenciatura curta, na forma da lei inerente a atividade	36 hs	11,53 H/A
Professor de AEE (Nec Especiais) PEB I	Cadastro de Reserva	Ensino Superior, com habilitação para Magistério e especialização em educação para a séries iniciais.	36 hs	11,53 H/A
Professor de Artes PEB II	Cadastro de Reserva	Nível Superior e Habilitação específica, em atividade, obtida em curso superior de graduação correspondente e licenciatura curta, na forma da lei inerente a atividade	36 hs	11,53 H/A
Professor de Educação Infantil PEB I	Cadastro de Reserva	Nível Superior com habilitação para o magistério, especialização em Educação Infantil	36 hs	R\$1.838,88
Professor de Educação Básica PEB I	Cadastro de Reserva	Nível Superior com habilitação para o magistério e especialização para as séries iniciais	36 hs	R\$1.838,88
Professor de Matemática PEB II	Cadastro de Reserva	Nível Superior e Habilitação específica, em atividade, obtida em curso superior de graduação correspondente e licenciatura curta, na forma da lei inerente a atividade	36 hs	11,53 H/A
Psicólogo	Cadastro de Reserva	Ensino Superior, com graduação em Psicologia, e inscrição no Conselho Regional de Psicólogos.	30 h/s	R\$1.556,53
Recepcionista	Cadastro de Reserva	Ensino Médio ou Técnico Completo	40 hs	R\$ 919,77
Visitador Sanitário	Cadastro de Reserva	Ensino Médio ou Técnico Completo	40 hs	R\$ 856,46
Zelador	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo	40 hs	R\$ 856,46

ANEXO II – FORMA DA PROVA

QUESTÕES OBJETIVAS

Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	4	5	4	25



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGI

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro /Fone: (0**18) 3639-902

CEP 16130-000- SP -CNPJ nº 59.764.399/0001-20



Matemática	4	5	4	25
Conhecimentos Gerais	4	5	4	25
Conhecimentos Específicos	4	5	4	25
Total	//////////	20	//////////	100

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1- Para todos os cargos de Professores

I - PORTUGUÊS- (5) cinco questões - Ortografia. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal. Sintaxe: Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Frase, oração e período. Subordinação e coordenação. Regência verbal e Nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: Variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto; recursos de coesão e coerência. Significação contextual de palavras e expressões. Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos.

II- MATEMÁTICA- (5) Cinco questões - Números Inteiros, Múltiplos e divisores, Números racionais – Frações, Números decimais, Radicais, MDC e MMC, Razões e Proporções, Regra de três, Porcentagem, Sistemas de medidas

III- CONHECIMENTOS GERAIS – (5) Cinco questões - História do Brasil, Geografia do Brasil, Atualidades sobre Ciências, Religião, Cultura, Política, Esporte e os mais diversos temas de interesse social no Brasil e no mundo divulgados pela grande mídia (Radio, jornais, TV e internet).

IV- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: (5) Cinco questões - Lei de Diretrizes de Bases da Educação - Lei nº 9.394/96, Lei do Fundeb - Lei nº 11.494/2007, Constituição Federal, Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 dezembro de 2010, Estatuto da Criança e do Adolescente

3.2 - Para os demais cargos de Nível Superior- FARMACÊUTICO - CIRURGIÃO DENTISTA - ENFERMEIRO - PSICOLOGO

I - PORTUGUÊS- (5) cinco questões - Ortografia. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal. Sintaxe: Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Frase, oração e período. Subordinação e coordenação. Regência verbal e Nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: Variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto; recursos de coesão e coerência. Significação contextual de palavras e expressões. Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos.

II- MATEMÁTICA- (5) Cinco questões - Números Inteiros, Múltiplos e divisores, Números racionais – Frações, Números decimais, Radicais, MDC e MMC, Razões e Proporções, Regra de três, Porcentagem, Sistemas de medidas



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGI

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro /Fone: (0**18) 3639-902

CEP 16130-000- SP -CNPJ nº 59.764.399/0001-20



III- CONHECIMENTOS GERAIS – (5) Cinco questões - História do Brasil, Geografia do Brasil, Atualidades sobre Ciências, Religião, Cultura, Política, Esporte e os mais diversos temas de interesse social no Brasil e no mundo divulgados pela grande mídia (Radio, jornais, TV e internet).

IV- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (5) Cinco questões - Lei do SUS - Lei 8.080/90, Lei nº 8.142/90, NOB-SUS/96, Lei Complementar nº 141/2012, Constituição Federal (artigo 196 ao artigo 200)

3.3 - Para todos os cargos de Nível Médio e ou Técnico

I - PORTUGUÊS- (5) cinco questões - Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classes de palavras (classes gramaticais). Flexões;/ gênero, número e grau. Crase. Frase e Oração. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto. Sufixos e Prefixos.

II- MATEMÁTICA- (5) Cinco questões - Números Inteiros, Múltiplos e divisores, Números racionais – Frações, Números decimais, Radicais, MDC e MMC, Razões e Proporções , Regra de três, Porcentagem, Sistemas de medidas

III- CONHECIMENTOS GERAIS – (5) Cinco questões - História do Brasil, Geografia do Brasil, Atualidades sobre Ciências, Religião, Cultura, Política, Esporte e os mais diversos temas de interesse social no Brasil e no mundo divulgados pela grande mídia (Radio, jornais, TV e internet).

3.3-1- Agente Combate de Endemias - Visitador Sanitário - Auxiliar de Enfermagem – Auxiliar Odontológico

IV- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (5) Cinco questões - Lei do SUS - Lei 8.080/90, Lei nº 8.142/90, NOB-SUS/96, Lei Complementar nº 141/2012, Constituição Federal (artigo 196 ao artigo 200)

3.3.2- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Escrivário - Inspetor de Aluno - Monitor de Esportes - Recepcionista

IV- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (5) Cinco questões - Constituição Federal (artigo 1º ao 10 - 29 e 30 - 37ao 41, Lei Orgânica do Município.

3.4 - Para todos os cargos de Nível Fundamental

I - PORTUGUÊS- (5) cinco questões - Ortografia- emprego de S, Ç, SS, SÇ, Z, X e CH; J e G. Divisão silábica- Classificação da palavra quanto ao número de sílabas e tonicidade- Flexão de gênero, número e grau de substantivos e adjetivos.

II- MATEMÁTICA- (5) Cinco questões - As quatro operações, Regra de Três Simples, Porcentagem, Sistemas de medidas

III- CONHECIMENTOS GERAIS – (5) Cinco questões - História do Brasil, Geografia do Brasil, Atualidades sobre Ciências, Religião, Cultura, Política, Esporte e os mais diversos temas de interesse social no Brasil e no mundo divulgados pela grande mídia (Radio, jornais, TV e internet).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGI
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro /Fone: (0**18) 3639-902
CEP 16130-000- SP -CNPJ nº 59.764.399/0001-20



3.4-1- Motorista e Operador de Máquinas

IV- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (5) Cinco questões - Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, Resolução CONTRAN Nº 691 de 27/09/2017, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

3.4.2- Agente Comunitário de Saúde- Auxiliar de Serviços Gerais - Berçarista - Cozinheira - Zelador

IV- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (5) Cinco questões - Constituição Federal (artigo 1º ao 10 - 29 e 30 - 37ao 41, Lei Orgânica do Município.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL